Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.
Prefeitura Municipal do Frutal, 11 de abril de 1.975.

[signature] Mr de Souza
[signature] Fernando Mendes

Regº e publº nesta secretaria na mesma data.
Aux. sec. em com. [signature]

Lei nº 2.336, de 11 de abril de 1.975

Autoriza majoração de locação de prédio.

O Povo do Município de Frutal, por seus representantes, resolveu e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a pagar a majoração do aluguel do prédio onde funciona o Departamento de combate a Febre Aftosa, do Ministério da Agricultura, cedido como cooperação da Prefeitura, na base de cr$ 800,00 por mês. Assinando o Convênio.

Art. 2º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir, por decreto, o necessário credito suplementar, para o pagamento da majoração.

Art. 3º - Esta despesa correrá por conta

de maior arrecadação que se verificar neste exercício.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Frutal, 11 de abril de 1975.

Reg.º e publ.º nesta Secretaria na mesma data.

Aux. sec. em com. Laureno.

Lei nº 2.337, de 09 de maio de 1975

Abre crédito suplementar.

O Povo do município de Frutal, por seus representantes resolveu e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica aberto um crédito suplementar da quantia de cr$ 25.000,00 a dotação 4.1.3.0-02 - veículos e pertences, do orçamento em vigor.

Art. 2º - A despesa de que trata esta lei correrá por conta de economia que se verificar em dotações do orçamento em vigor.

Art. 3º - Revogadas as disposições em